

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001819-89.2023.8.26.0699**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO
E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Passiva Principal <<
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 328/375 e 376/392 (incidente de nº 0000031-88.2024.8.26.0354). Sob pena de incidência dos artigos 64, V e 171, ambos da Lei nº 11.101/05, intime-se a recuperanda para que, **no prazo improrrogável de 2 (dois) dias corridos**, esclareça as inconsistências apontadas pela Administradora Judicial, em relação à documentação apresentada para elaboração do Relatório Mensal de Atividades de novembro e dezembro/2024, bem como para que envie os documentos referentes aos meses de janeiro a abril de 2025, para fins de confecção dos respectivos RMAs.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**